

Linhas Orientadoras da Ação Social Escolar para o Ano Letivo 2026/2027

1. Introdução

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, atualizado pelo Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da Ação Social Escolar (ASE).

Tendo em conta a legislação em vigor, o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas João de Meira (AEJM), o Conselho Geral, em reunião de 23 de julho de 2026, definiu as linhas orientadoras a observar no domínio da ASE para o ano letivo de 2026/2027.

2. Contexto Socioeconómico

Em termos socioeconómicos, o (AEJM) apresenta um contexto favorável, caracterizado por uma população de aproximadamente 18% de alunos com subsídio escolar, no ano letivo de 2025/2026. No entanto, o conhecimento aprofundado do contexto deste agrupamento, das suas potencialidades e oportunidades, bem como dos seus constrangimentos e necessidades, confere-nos a consciência da direção que, pensamos, ser a que melhor nos faz chegar ao nosso destino.

3. Apoio às Famílias

Os serviços de ASE têm por missão prevenir a exclusão social e o abandono escolar, bem como de promover o sucesso educativo, garantindo a igualdade de oportunidades a todos os alunos, independentemente das suas condições económicas e familiares. Para cumprir este desiderato, deverão estes serviços reunir toda a informação mobilizada pelos pais e encarregados de educação, pelos professores titulares de turma ou diretores de turma, ou ainda por outros elementos da comunidade, reveladora da existência de carências económicas e/ou de alterações de rendimento. Quando as situações de carência detetadas o exigirem, deverão recorrer à mediação de outras instituições.

4. Modalidades de Apoio

4.1. Alimentação

a) Garantir o acesso às refeições escolares a todos os alunos com aulas nos turnos da manhã e da tarde, assegurando o acesso diário e as condições de gratuidade / comparticipação àqueles que pertencem a famílias economicamente carenciadas.

b) Assegurar o fornecimento, diário e gratuito, do leite escolar a todos os alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico.

c) Assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.

d) Zelar pelo cumprimento dos princípios dietéticos de qualidade e variedade a que devem obedecer as refeições servidas nos refeitórios em conformidade com a legislação em vigor.

e) Praticar um regime de preços nos bufetes com vista a promover a adoção de hábitos alimentares saudáveis.

f) Fornecer um ou dois suplementos alimentares diários aos alunos com recursos económicos comprovadamente baixos, mediante utilização de verbas decorrentes de proveitos de gestão dos serviços de bufete escolar.

g) Interditar os alunos de tomarem as refeições na escola quando se encontram suspensos devido a procedimento disciplinar.

h) Suspender o fornecimento de refeições aos alunos após três refeições marcadas e não consumidas, sem justificação, por uma semana, aumentando gradualmente o período de suspensão, quando se verificar esta prática de forma reiterada.

i) Suspender os alunos de usufruírem do almoço na escola, quando reiteradamente não compareçam ou falem sistemática e injustificadamente às atividades letivas.

4.2 Livros e Material Escolar

a) Promover a aplicação do regime de gratuidade e reutilização de manuais escolares nos termos da legislação em vigor.

b) Aplicar o regime de gratuidade de fichas e materiais escolares promovido pela Câmara Municipal para o 1.º ciclo, de acordo com as normas emitidas pela mesma instituição.

c) Favorecer a prática de preços baixos nos serviços da EB 2/3 relativamente aos materiais escolares solicitados pelos docentes dos 2.º e 3.º ciclos.

d) Fomentar a reutilização e a reciclagem de livros e de material escolar, por razões de sustentabilidade e de pedagogia ambiental e económica.

4.3 Transporte Escolar

Assegurar o transporte escolar dos alunos, nos termos da legislação em vigor.

4.4 Seguro Escolar

a) Garantir a cobertura pelo seguro escolar a todas as crianças e jovens matriculados e a frequentar este Agrupamento, nos termos da legislação em vigor, respeitante ao acidente escolar.

b) Assegurar as medidas de prevenção de acidentes e seguro escolar previstas na legislação em vigor.

c) Promover ações de formação no âmbito da assistência ao acidente e primeiros socorros.

5. Considerações finais

Considerando a especial e particular situação de emergência social e económica que o país atravessa, deverá ser redobrada a atenção, não só aos casos já sinalizados de carência, mas, também, a casos de alteração da situação do agregado familiar, na medida em que situações de desemprego e de falência são realidades constatadas e eminentes. O Conselho Geral entende sensibilizar os professores titulares de turma e diretores de turma para uma redobrada atenção no sentido de detetar situações de alteração das condições económico-sociais nos agregados familiares.

Guimarães, 23 de julho de 2026.

A Presidente do Conselho Geral

Assinado por: **Ana Maria Antunes Marques**

Num. de Identificação: 06012655

Data: 2026.07.27 09:03:28+01'00'

(Prof.ª Ana Maria Antunes Marques)